



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO - nº 46.326/19
CONCORRENCIA – nº 065/19
CONTRATO – nº 1.031/2020
INICIO: 01/02/2020 TERMINO: 31/01/2021

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado o MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado por meio do Decreto nº 10.604 de 5 de janeiro de 2017, pelo Sr. **Secretário Municipal de Saúde, JOSÉ CONRADO DIAS NETTO**, brasileiro, portador do RG [REDACTED] e CPF [REDACTED], residente e domiciliado em Franca/SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa **CONFECÇÕES AOUDE LTDA - ME**, com sede em Franca/SP, à Rua Comendador Nassim Mellem, nº 2.064, São José, CEP 14.401-273 - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 65.452.898/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Jorge Riad Aoude**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Franca/SP, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação da CONCORRÊNCIA nº 065/19 constante do despacho exarado às fls. do Processo nº 46.326/19, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para o Registro de Preços de **UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes do ANEXO I do Edital de Concorrência de Preços nº 065/19.

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário R\$
5	CAMISA MASCULINA EM TRICOLINE 100% ALGODAO, GOLA ESPORTE PESPONTADA, FRENTE ABERTA COM FECHAMENTO ATRAVES DE BOTÕES E CASEADOS NO SENTIDO VERTICAL, COM BAINHAS FIXAS, 1 BOLSO CHAPADO CHANFRADO NO LADO ESQUERDO, COSTAS EM TECIDO UNICO, COM BORDADO DO LOGO DA VIGILANCIA SANITÁRIA DE APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS COM 3 CORES NO BOLSO QUE DEVERA FICAR NA ALTURA DO CORACAO, COR AZUL CLARA. SENDO 11 (ONZE) UNIDADES COM MANGA CURTA E 16 (DEZESSEIS) UNIDADES COM MANGA LONGA. TAMANHO 3, 4, 5, 6.	-	UN	27	64,90

6	CAMISA POLO FEMININA PIQUET PREMIUM ANTI-PILLING, 50% ALGODAO E 50% POLIESTER,	-	UN	32	35,90
---	--	---	----	----	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

	<p>GRAMATURA 200G/M², NA COR BRANCA, COM O POLO EM MALHA RETILINEA TECIDA 100% NA COR DO PIQUET, COBRIR COM VIVO O ACABAMENTO EM OVERLOQUE DA GOLA NA PARTE DAS COSTAS. CONHECIDO COMO COBRE GOLA. EXATAMENTE NA COR DA CAMISETA, A ABERTURA NA FRENTE DA PALA DEVERA TER APROXIMADAMENTE 17 CM DE ALTURA X 2 CM DE LARGURA, COM 5 BOTOES DE TAMANHO 16, TRANSPARENTE COM COSTURA REBATIDA DUPLA NO OMBRO. A BARRA DO CORPO E A MANGA DA CAMISETA DEVERA TER LARGURA APROXIMADA DE 2,0 CM E COSTURADA EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS, SER COSTURADA INTERNAMENTE COM OVERLOQUE DE UMA AGULHA. A LINHA UTILIZADA DEVERA SER 100% POLIESTER 120, NA COR DA CAMISETA E O FIO 100% POLIESTER, TAMBEM NA COR DA CAMISETA, DETALHE DA LIMPEZA E PATO INTERNO NA COR AZUL MARINHO. TAMANHO P, M, G, GG, G1, G2, G3. SENDO 09 (NOVE) UNIDADES BORDADAS COM O LOGO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, 17 (DEZESSETE) UNIDADES BORDADAS COM O LOGO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E 6 (SEIS) UNIDADES BORDADAS COM O LOGO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA. O BORDADO POSSUI APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E 3 CORES E DEVERA ESTAR NA ALTURA DO CORCAO.</p>				
10	<p>CAMISETA EM MALHA PENTEADA 30.1 PONTOS 100% ALGODÃO COM GRAMATURA 158G/M², COR BRANCA, DEVERÁ TER SILK COM A ARTE DO CONCURSO CULTURAL NA FRENTE (25 CM DE LARGURA, CORES: CROMIA E BRANCO), MANGA DIREITA COM LOGO DO PROJETO CIDADÃO MULTIPLICADOR (9 CM DE LARGURA, CORES: AMARELO OURO, AMARELO CLARO 100 C, VERDE BANDEIRA 355 C E PRETO) E NAS COSTAS PARTE INFERIOR SILK CONFORME O MODELO "REALIZAÇÃO VIGILÂNCIA AMBIENTAL" (22 CM DE LARGURA, CORES: PANTONE 363 C, AMARELO CANÁRIO E PRETO). SENDO 450 UNIDADES TAMANHO INFANTIL 16, GOLA CARECA E 50 UNIDADES ADULTO TAMANHO M, G E GG, EM GOLA EM V.</p>	-	UN	500	21,90
11	<p>CAMISETA MANGA LONGA PV ANTI-PILLING, CONFECCIONADA EM 65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO, GRAMATURA 185/M², TECIDO PROFISSIONAL COM PROTEÇÃO UV NA COR CINZA MESCLA, GOLA CARECA, COSTURA REBATIDA DUPLA NO OMBRO. A BARRA DA MANGA E CORPO DEVERÁ POSSUIR LARGURA APROXIMADA DE 2CM E COSTURADA EM GALONEIRA DE DUAS AGULHAS COM COSTURA INTERNA COM OVERLOQUE DE UMA AGULHA. A</p>	-	UN	303	23,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

	LINHA UTILIZADA DEVERÁ SER 100% POLIÉSTER 120 NA COR DA CAMISETA. SILK EM TRÊS CORES DO LOGO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL NA FRENTE NA ALTURA DO CORAÇÃO NO LADO ESQUERDO E NAS COSTAS SILK NA COR PRETA CONFORME INSTRUÇÃO A SEGUIR. FONTE ARIAL BLACK COM 3CM DE ALTURA POR 27CM DE COMPRIMENTO. SENDO 258 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO) UNIDADES COM A ESCRITA EM PRETO: AGENTE DE CAMPO; 27 (VINTE E SETE) UNIDADES COM A ESCRITA EM PRETO: SUPERVISOR DE CAMPO; 06 (SEIS) UNIDADES COM A ESCRITA EM PRETO: PROFISSIONAL DE IEC; 04 (QUATRO) UNIDADES COM A ESCRITA EM PRETO: MEDICO VETERINÁRIO; 05 (CINCO) UNIDADES COM A ESCRITA EM PRETO: APOIO ADMINISTRATIVO E 03 (TRÊS) UNIDADES COM A ESCRITA EM PRETO: MOTORISTA. TAMANHOS PP, P, M, G, GG, G1, G2 E G3.				
13	COLETE EM TERBRIM COR VERDE, CAVADO, COMPRIMENTO NA ALTURA DA CINTURA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO EM VIES DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO EM ZIPER METALIZADO, COM UM BOLSO DE CADA LADO DO PEITO COM FECHAMENTO EM ZIPER METALIZADO, DOIS BOLSOS DE CADA LADO NA ALTURA DA CINTURA, SENDO DO LADO ESQUERDO UM BOLSO SOBREPONDO O OUTRO COM FECHAMENTO EM ZIPER METALIZADO, LADO DIREITO UM BOLSO COM ZIPER E O SOBREPOSTO COM TAMPA E FECHAMENTO EM VELCRO, FAIXA REFLETIVA PRATA DE 2,5CM NA ALTURA DA CINTURA FRENTE E COSTA, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO COM O LOGO DA VIGILANCIA AMBIENTAL E TRANSFER REFLETIVO NAS COSTAS COM AS LETRAS NA FONTE ARIAL BLACK, COM 05CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO COM OS DIZERES "VIGILANCIA AMBIENTAL" ESCRITOS RETO – TAMANHO P,M,G,GG.	-	UN	11	96,90
14	COLETE EM TERBRIM PRETO, CAVADO, COMPRIMENTO NA ALTURA DA CINTURA, DECOTE EM V COM ACABAMENTO EM VIES DO MESMO TECIDO, FECHAMENTO EM ZIPER METALIZADO, COM UM BOLSO DE CADA LADO DO PEITO COM FECHAMENTO EM ZIPER METALIZADO, DOIS BOLSOS DE CADA LADO NA ALTURA DA CINTURA, SENDO DO LADO ESQUERDO UM BOLSO SOBREPONDO O OUTRO COM FECHAMENTO EM ZIPER METALIZADO, LADO DIREITO UM BOLSO COM ZIPER E O SOBREPOSTO COM TAMPA E FECHAMENTO EM VELCRO, FAIXA REFLETIVA PRATA DE 2,5CM NA ALTURA DA CINTURA FRENTE E COSTA	-	UN	23	96,90

	, BORDADO NO BOLSO ESQUERDO COM O LOGO				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

	DA VIGILANCIA SANITARIA E TRANSFER REFLETIVO NAS COSTAS NA FONTE ARIAL BLACK, COM 05CM DE ALTURA POR 30CM DE COMPRIMENTO, COM OS DIZERES " FISCALIZACAO VIGILANCIA SANITARIA" ESCRITOS EM ARCO- NO TAMANHO P, M,G, GG.				
15	JAQUETAS EM NYLON 240 RESINADO, COR MARINHO, ACOLCHOADA E FORRADA COM MALHA DE ALGODAO, REFORCO NO COTOVELO E OMBRO, FECHAMENTO EM ZIPER TRATORADO GROSSO ATE O PESCOCO COM PROTETOR DE ZIPER, ABOTOAMENTO NA GOLA E NA BARRA COM BOTAO DE PRESSAO, BOLSO INCLINADO NAS LATERAIS EXTERNAS. BOLSO INTERNO ALTURA DO BUSTO LADO ESQUERDO. FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM EM VOLTA DA CINTURA FRENTE E COSTA E EM VOLTA DO BRACO NAS DUAS MANGAS. BORDADO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM LOGO DA VIGILANCIA SANITARIA, QUE POSSUI APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E 3 CORES. TRANSFER REFLETIVO NAS COSTAS COM OS DIZERES "FISCALIZACAO" EM ARCO E EM BAIXO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA ", RETO TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG.	-	UN	20	198,00
16	JAQUETAS EM NYLON 240, COR PRETA FORRADA COM MALHA DE ALGODAO, REFORCO NO COTOVELO E OMBRO, FECHAMENTO EM ZIPER TRATORADO GROSSO ATE O PESCOCO COM PROTETOR DE ZIPER, ABOTOAMENTO NA GOLA E NA BARRA COM BOTAO DE PRESSAO, BOLSO INCLINADO NAS LATERAIS. E BOLSO INTERNO NA ALTURA DO BUSTO LADO ESQUERDO. FAIXA REFLETIVA DE 2,5 CM EM VOLTA DA CINTURA FRENTE E COSTA E EM VOLTA DO BRAÇO NAS DUAS MANGAS. BORDADO LADO ESQUERDO DO PEITO COM O LOGO DA VIGILANCIA AMBIENTAL, QUE POSSUI APROXIMADAMENTE 8.000 PONTOS E TRÊS CORES. TAMANHO PP, P, M, G, GG, EXG.	-	UN	111	198,00

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

Licitações e Compras

3.1 Os preços constantes do Registro de Preços serão reajustados pelo **(índice previsto no item 11.1 do Edital)**. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Divisão de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido à partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços de imediato e no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da convocação expedida pela Administração.

4.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Chico Júlio, nº 4780, Vila Chico Júlio, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

4.3 – O prazo estabelecido no item 4.1 e 4.2 poderão ser prorrogados quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.4 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Finanças do Município, exclusivamente por meio de créditos em conta bancária em nome da licitante adjudicada, trinta dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura que conste especificamente o objeto recebido na ocasião. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança.

5.1.1 Para efeito de contagem de prazo para pagamento pela Secretaria de Finanças, será considerado o carimbo e data de entrada da Nota Fiscal no Almoxarifado competente. Deste modo, a Nota Fiscal será paga após 30 (trinta) dias da data de entrada e carimbo da Secretaria recebedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

5.2 O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROCEDIMENTO

6.1 As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

6.2 A CONTRATANTE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

6.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de conformidade com as necessidades da Secretaria requisitante e até que seja atingida a quantidade total adquirida, iniciando-se de imediato e no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, na Av. Chico Júlio, nº 4780, Vila Chico Júlio, Franca-SP ou em outro local a ser indicado previamente pela Secretaria requisitante dentro do perímetro urbano de Franca-SP.

7.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

7.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – No caso de recusa em assinar o contrato na data marcada, aplicar-se-á o disposto no artigo 64 com as conseqüências previstas no artigo 81, ambos da Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883, de 08/06/94, sem prejuízo da aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do total do pedido.

8.2 - Se a CONTRATADA descumprir sua obrigação no todo ou em parte, a Administração, a seu juízo, reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei (federal) 8.666/93, sem prejuízo da rescisão contratual e das demais penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

8.3 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o licitante sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa de 10% (dez por cento) do valor total do pedido, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro, e às demais penalidades previstas neste Edital.

8.4 – Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, sobre o valor pedido.

8.5 – A multa será aplicada isolada ou conjuntamente, com as demais sanções e/ou rescisão contratual, sobre o valor pedido, corrigido à época da aplicação da penalidade, pelos índices estabelecidos no presente, e será descontada dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pela CONTRATANTE quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) a CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1 Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, através dos servidores designados, conforme Decreto nº 10.606/17, a Sra. Elaine Cristina Silva Bezerra e o Sr. Felipe Granzotti, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

Franca, 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

CONFECÇÕES AOUDE LTDA – ME

Jorge Riad Aoude

RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED]

CONTRATADA

Testemunhas:

Miziara Flávia Ribeiro Assad

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Franca

Elaine Cristina Silva Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Franca

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBJETO: UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADA: CONFECÇÕES AOUDE LTDA – ME

CONTRATO Nº 1.031/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GESTOR:

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário de Saúde
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Residencial: Centro – Franca/SP – [REDACTED]
E-mail institucional: joseneto@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone: (16) – 3711-9403
Telefone Residencial: [REDACTED]

Franca, 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE:

Nome: José Conrado Dias Netto
Cargo: Secretário de Saúde
RG nº [REDACTED]
CPF nº [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Endereço [REDACTED]
Residencial: Centro – Franca/SP – [REDACTED]
E-mail institucional: joseneto@franca.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui
Telefone: (16) – 3711-9403
Telefone Residencial: [REDACTED]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

CONTRATADA:

Nome: Jorge Riad Aoude
Cargo: Sócio
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED] SSP/SP
Endereço residencial: [REDACTED] – Franca/SP – CEP
[REDACTED]
E-mail: [REDACTED]
Telefone(s): [REDACTED]

CONFECÇOES AOUDE LTDA – ME

Jorge Riad Aoude
RG nº [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF nº [REDACTED]
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Licitações e Compras

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA
CNPJ nº: 47.970.769/0001-04

CONTRATADA: CONFECÇÕES AOUBE LTDA – ME
CNPJ nº: 65.452.898/0001-84

CONTRATO nº: 1.031/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 A 31/01/2021

OBJETO: UNIFORMES E OUTROS ITENS DE VESTUÁRIO PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, (EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE).

VALOR R\$ 50.325,40 (cinquenta mil e trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Franca, 01 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

José Conrado Dias Netto
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

E-mail Institucional: joseneto@franca.sp.gov.br